

Comitê [NOME]

**Deliberação do Comitê [Nome] nº YY/25,
DE DD DE MM DE 2025**

Aprova a adesão do colegiado ao Programa de integração dos planos de bacias e do plano estadual de recursos hídricos – IntegraBacias no âmbito da elaboração integrada dos planos de bacias hidrográficas e do PERH 2028-2031.

O Comitê de Bacias Hidrográficas [Nome], no uso de suas atribuições legais dispostas em seu Estatuto, e:

Considerando as discussões ocorridas no âmbito do SIGRH envolvendo a SP-Águas, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e os Comitês de Bacias Hidrográficas, para revisar o modelo atual de indicação, contratação e elaboração dos planos de bacias hidrográficas, visando maior uniformidade metodológica, abrangência do conteúdo abordado e o fortalecimento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, e que esse modelo deve ser a base comum para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);

Considerando que o IntegraBacias será executado pela SP-Águas, no âmbito do Programa Especial de Interesse Público – PEIP a ser aprovado pelo COFEHIDRO e referendado pelo CRH, para a área de abrangência das UGRHIs das Vertentes do Rio Tietê, Aguapeí-Peixe e Litorânea, e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no âmbito da revisão dos Planos Integrados de Recursos Hídricos (PIRHs), para as UGRHIs das Vertentes dos Rios Paranapanema, Paraíba do Sul e Grande, incluindo, neste último, a UGRHI do Rio São José dos Dourados;

Considerando que o próximo ciclo de planejamento para a UGRHI [Nome] se iniciará no ano de 2028;

Considerando a indicação prévia, pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI), do montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), realizada no dia 15/10/2025, para execução de parte do IntegraBacias, a ser referendado na reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) prevista para dezembro de 2025;

Considerando que, conforme artigo 17 da Lei nº 16.337/2016, os planos de Recursos Hídricos aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, instituídos em rios de domínio da União, podem ser aceitos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 17 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, desde que observados os demais requisitos da legislação estadual; e

Considerando que a elaboração dos Planos de Bacias deverá seguir, além da normativa federal e estadual sobre o tema, o “Roteiro para Elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas” a ser referendado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), em atendimento ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH nº 275/2022.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a adesão do CBH [Nome] ao Programa IntegraBacias, com a finalidade de elaborar o Plano de Bacias Hidrográficas (PBHs) da UGRHI [Nome] para o próximo ciclo de planejamento.

Parágrafo único: A adesão do colegiado ao Programa IntegraBacias não interfere nas competências legais do Comitê relativa ao acompanhamento, revisão e aprovação dos

Comitê [NOME]

respectivos PBHs, dispostas, em especial, no artigo 26 da Lei nº 7.663/1991.

Art. 2º Ficam designados, por meio do Anexo 1, os membros para compor o Grupo de Trabalho para acompanhar o desenvolvimento do IntegraBacias, sem prejuízo das atribuições das câmaras técnicas eventualmente estabelecidas.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

(assinado digitalmente)

NOME 1

Secretário Executivo

(assinado digitalmente)

NOME 1

Presidente do CBH-[Nomz

MINUTA